



GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
Termo de Referência SEMA/00020/2024

TERMO DE REFERÊNCIA – Lei nº 14.133/2021
BENS DE CONSUMO/PERMANENTE
Processo Administrativo nº 0002095/2024

Termo de Referência nº SEMA/00020/2024

Órgão: SEMA

Nome da Unidade Orçamentária: SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Unidade Administrativa Demandante: GERÊNCIA DE LABORATÓRIO - GLAB

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Aquisição de vidrarias, para atender as demandas da Gerência de Laboratório da SEMA-MT, nos termos da tabela abaixo, na qual também estão indicados os valores unitários e o valor global, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Itens								
Tipo	Item	Código	Descrição	Un. Aquisição	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Total	Vlr. Acum.
ITEM 01	1	101656 1	BALÃO VOLUMÉTRICO, EM VIDRO BOROSSILICATO, GARGALO LONGO, COM TAMPA ROLHA DE VIDRO ESMERILHADA CAPACIDADE DE 100 ML. FRASCO	FRASCO	50,00	60,12	3.006,00	3.006,00
ITEM 02	2	101656 2	BALÃO VOLUMÉTRICO, EM VIDRO BOROSSILICATO, GARGALO LONGO, COM TAMPA ROLHA DE VIDRO ESMERILHADA CAPACIDADE DE 250 ML. FRASCO	FRASCO	25,00	68,04	1.701,00	1.701,00
ITEM 03	3	101656 3	BALÃO VOLUMÉTRICO, EM VIDRO BOROSSILICATO, GARGALO LONGO, COM TAMPA ROLHA DE VIDRO ESMERILHADA CAPACIDADE DE 500 ML. FRASCO	FRASCO	25,00	97,56	2.439,00	2.439,00
ITEM 04	4	101656 4	BALÃO VOLUMÉTRICO, EM VIDRO BOROSSILICATO, GARGALO LONGO, COM TAMPA ROLHA DE VIDRO ESMERILHADA CAPACIDADE DE 1000 ML. FRASCO	FRASCO	50,00	179,64	8.982,00	8.982,00
ITEM 05	5	108742 6	BALÃO VOLUMÉTRICO, EM VIDRO BOROSSILICATO, GARGALO LONGO, COM TAMPA ROLHA DE VIDRO ESMERILHADA CAPACIDADE DE 2000 ML. FRASCO.	FRASCO	50,00	299,77	14.988,50	14.988,50
ITEM 06	6	101655 8	BALÃO VOLUMÉTRICO, EM VIDRO BOROSSILICATO, GARGALO LONGO, COM TAMPA ROLHA DE VIDRO ESMERILHADA CAPACIDADE DE 25ML. FRASCO	FRASCO	50,00	46,62	2.331,00	2.331,00
Total (R\$):						12.996,86	404.601,57	404.601,57



GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
Termo de Referência SEMA/00020/2024

Itens								
Tipo	Item	Código	Descrição	Un. Aquisição	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Total	Vlr. Acum.
M 0	37	1	CLASSE A, DE ESGOTAMENTO TOTAL (1 TRAÇO). UNIDADE.	E	00			
ITE M 0	38	1087178	PIPETA VOLUMÉTRICA DE VIDRO BOROSSILICATO, COM CAPACIDADE PARA 2 ML, C LASSE A, DE ESGOTAMENTO TOTAL (1 TRAÇO). UNIDADE.	UNIDAD E	50,00	15,00	750,00	750,00
ITE M 0	39	1103302	PIPETA VOLUMÉTRICA DE VIDRO BOROSSILICATO, COM CAPACIDADE PARA 3 ML, C LASSE A, DE ESGOTAMENTO TOTAL (1 TRAÇO). UNIDADE.	UNIDAD E	50,00	15,00	750,00	750,00
ITE M 0	40	1103303	PIPETA VOLUMÉTRICA DE VIDRO BOROSSILICATO, COM CAPACIDADE PARA 4 ML, C LASSE A, DE ESGOTAMENTO TOTAL (1 TRAÇO). UNIDADE.	UNIDAD E	50,00	15,00	750,00	750,00
ITE M 0	41	1103232	PIPETA VOLUMÉTRICA DE VIDRO BOROSSILICATO, COM CAPACIDADE PARA 40 ML, CLASSE A, DE ESGOTAMENTO TOTAL (1 TRAÇO). UNIDADE.	UNIDAD E	50,00	83,85	4.192,50	4.192,50
ITE M 0	42	1088077	PIPETA VOLUMÉTRICA DE VIDRO BOROSSILICATO, COM CAPACIDADE PARA 5 ML, C LASSE A, DE ESGOTAMENTO TOTAL (1 TRAÇO). UNIDADE.	UNIDAD E	50,00	39,58	1.979,00	1.979,00
ITE M 0	43	1103304	PIPETA VOLUMÉTRICA DE VIDRO BOROSSILICATO, COM CAPACIDADE PARA 6 ML, C LASSE A, DE ESGOTAMENTO TOTAL (1 TRAÇO). UNIDADE.	UNIDAD E	50,00	47,36	2.368,00	2.368,00
ITE M 0	44	1088080	PIPETA VOLUMÉTRICA DE VIDRO BOROSSILICATO, COM CAPACIDADE PARA 7 ML, C LASSE A, DE ESGOTAMENTO TOTAL (1 TRAÇO). UNIDADE.	UNIDAD E	50,00	38,78	1.939,00	1.939,00
ITE M 0	45	1103305	PIPETA VOLUMÉTRICA DE VIDRO BOROSSILICATO, COM CAPACIDADE PARA 8 ML, C LASSE A, DE ESGOTAMENTO TOTAL (1 TRAÇO). UNIDADE.	UNIDAD E	50,00	36,90	1.845,00	1.845,00
ITE M 0	46	1088082	PIPETA VOLUMÉTRICA DE VIDRO BOROSSILICATO, COM CAPACIDADE PARA 25 ML, CLASSE A, DE ESGOTAMENTO TOTAL (1 TRAÇO). UNIDADE.	UNIDAD E	25,00	61,24	1.531,00	1.531,00
ITE M 0	47	1088084	PIPETA VOLUMÉTRICA DE VIDRO BOROSSILICATO, COM CAPACIDADE PARA 50 ML, CLASSE A, DE ESGOTAMENTO TOTAL (1 TRAÇO). UNIDADE.	UNIDAD E	50,00	35,90	1.795,00	1.795,00
ITE M 0	48	1035897	PROVETA "CLASSE A", CONFECCIONADA EM VIDRO BOROSSILICATO, COM BICO VE RTADOR NA PARTE SUPERIOR, COM GRADUAÇÃO PERMANENTE, BASE SEXTAVADA DE POLIETILENO COM CAPACIDADE DE 100 ML. SUBDIVISÃO 1/1 ML. LIMITE DE ERR O DE 1 ML. UNIDADE.	UNIDAD E	50,00	28,30	1.415,00	1.415,00
ITE M 0	49	1115940	PROVETA "CLASSE A", CONFECCIONADA EM VIDRO BOROSSILICATO, COM BICO VE RTADOR NA PARTE SUPERIOR, COM GRADUAÇÃO PERMANENTE, BASE SEXTAVADA DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 150 ML. SUBDIVISÃO 1/1 ML. LIMITE DE ERR O DE 1 ML. UNIDADE.	UNIDAD E	100,00	60,19	6.019,00	6.019,00
ITE M 0	50	1035896	PROVETA "CLASSE A", CONFECCIONADA EM VIDRO BOROSSILICATO, COM BICO VE RTADOR NA PARTE SUPERIOR, COM GRADUAÇÃO PERMANENTE, BASE SEXTAVADA DE POLIETILENO COM CAPACIDADE DE 50 ML. SUBDIVISÃO 1/1 ML. LIMITE DE ERRO DE 1 ML. UNIDADE.	UNIDAD E	50,00	20,80	1.040,00	1.040,00
ITE M 0	51	1042808	PROVETA EM VIDRO, GRADUAÇÃO DE 100 ML, COM BASE DE POLIETILENO EM VIDRO TIPO A. CONFECCIONADO EM VIDRO DE BOROSSILICATO, COM ROLHA ESMERILH	UNIDAD E	50,00	39,18	1.959,00	1.959,00
Total (R\$):						12.996,86	404.601,57	404.601,57



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
Termo de Referência SEMA/00020/2024

Itens								
Tipo	Item	Código	Descrição	Un. Aquisição	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Total	Vlr. Acum.
			ADA DE POLIETILENO NA PARTE SUPERIOR. UNIDADE.					
ITEM 052	1042809		PROVETA EM VIDRO, GRADUAÇÃO DE 50 ML, COM BASE DE POLIETILENO EM VIDRO TIPO A. CONFECCIONADO EM VIDRO BOROSSILICATO, COM ROLHA ESMERILHADA DE POLIETILENO NA PARTE SUPERIOR. UNIDADE.	UNIDADE	50,00	34,60	1.730,00	1.730,00
ITEM 053	1045187		PROVETA, CONFECCIONADA EM VIDRO, COM BICO VERTEDOR NA PARTE SUPERIOR, COM GRADUAÇÃO, BASE SEXTAVADA DE POLIETILENO COM CAPACIDADE DE 500 ML. UNIDADE.	UNIDADE	10,00	55,18	551,80	551,80
ITEM 054	1109496		TUBO REBOILER DE VIDRO BOROSSILICATO Ø 50 MM COM JUNTA ESFÉRICA. DIÂMETRO EXTERNO DA BOCA 60 MM, DIÂMETRO INTERNO DA BOCA 50 MM, 16 CM DE COMPRIMENTO. COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO EXTRATOR DE ÓLEOS E GRAXAS ATRAVÉS DE SOLVENTE DIGITAL SOLAB MODELO SL-202/6. UNIDADE.	UNIDADE	5,00	320,00	1.600,00	1.600,00
ITEM 055	1082782		VIDRO RELÓGIO, FORMATO CÔNCAVO, MATERIAL DE VIDRO LAPIDADO BOROSSILICATO, DIÂMETRO 120 MM. UNIDADE.	UNIDADE	50,00	14,20	710,00	710,00
ITEM 056	1082783		VIDRO RELÓGIO, FORMATO CÔNCAVO, MATERIAL DE VIDRO LAPIDADO BOROSSILICATO, DIÂMETRO 140 MM. UNIDADE.	UNIDADE	50,00	21,82	1.091,00	1.091,00
ITEM 057	1082781		VIDRO RELÓGIO, FORMATO CÔNCAVO, MATERIAL DE VIDRO LAPIDADO BOROSSILICATO, DIÂMETRO 80 MM. UNIDADE.	UNIDADE	25,00	6,44	161,00	161,00
ITEM 058	1087147		VIDRO RELÓGIO, FORMATO CÔNCAVO, MATERIAL DE VIDRO, DIÂMETRO 100 MM, LAPIDADO BOROSSILICATO. UNIDADE.	UNIDADE	50,00	8,37	418,50	418,50
ITEM 059	48902		PIPETA SOROLÓGICA DE VIDRO BOROSSILICATO, GRADUADA, CAPACIDADE 5 ML, GRAVAÇÃO PERMANENTE, BOCAL PARA ALGODÃO.	UNIDADE	50,00	27,26	1.363,00	1.363,00
ITEM 060	48901		PIPETA SOROLÓGICA DE VIDRO BOROSSILICATO, GRADUADA, CAPACIDADE 10 ML, GRAVAÇÃO PERMANENTE, BOCAL PARA ALGODÃO.	UNIDADE	50,00	19,42	971,00	971,00
ITEM 061	1032894		PLACA DE PETRI EM VIDRO AUTOCLAVÁVEL MEDINDO APROXIMADAMENTE 60X15 MM. UNIDADE.	UNIDADE	25,00	10,75	268,75	268,75
ITEM 062	1116446		CUBETA DE QUARTZO QUADRADA, CAMINHO ÓPTICO 10MM, DUAS FACES POLIDAS, VOLUME DE 3,5 ML. DIMENSÕES EXTERNAS 45X12,5X12,5 MM. COMPATÍVEL COM O ESPECTROFOTÔMETRO DA HEXIS, MODELO DR5000. UNIDADE.	UNIDADE	2,00	1.025,36	2.050,72	2.050,72
ITEM 063	1116488		FRASCO DE VIDRO BOROSSILICATO PARA ANÁLISE DE DBO COM ROLHA DE VIDRO ESMERILHADA COM SELO D'ÁGUA. CAPACIDADE NOMINAL 300ML. DIÂMETRO X ALTURA : 69 X 165MM. O BOCAL DO FRASCO POSSUI LARGURA DE 15,875MM COMPATÍVEL COM A SONDA (ELETRODO) DE MEDIÇÃO LBOD101 INTELICAL DA HACH. RESISTENTE A ALTA TEMPERATURA (=180°C). GRAVAÇÃO EM TINTA CERÂMICA NA COR BRANCA DE ALTA DURABILIDADE. MARCA DE REFERÊNCIA: DBO WHEATON. UNIDADE	UNIDADE	350,00	547,38	191.583,00	191.583,00
ITEM 064	1116447		FRASCO PARA DILUIÇÃO DE LEITE PARA MICROBIOLOGIA, COM CAPACIDADE DE 160ML, COM GRADUAÇÃO PERMANENTE DE 90 E 99ML, EM VIDRO BOROSSILICATO NETO, RESISTENTE AO ESTRESSE POR CHOQUE TÉRMICO, AUTOCLAVÁVEL A 121°C; TAMPA DE ROSCA DE RESINA FENÓLICA FORRADA COM BORRACHA BRANCA INE	UNIDADE	250,00	84,70	21.175,00	21.175,00
Total (R\$):						12.996,86	404.601,57	404.601,57

Documento assinado digitalmente, valide em <http://acoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/validacaoDocumentoFlowbee.jsp?VUELF7TUJASNH55X6>. Assinado por: FLÁVIA DE AMORIM SILVA GROSSELI em 08/05/2024, às 09:44:21. HASH: 30bbda85ab9cdae33633f47c443e21f. Juntado em 10/05/2024 09:44:21 por FLÁVIA GROSSELI.



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
Termo de Referência SEMA/00020/2024

Itens								
Tipo	Item	Código	Descrição	Un. Aquisição	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Total	Vlr. Acum.
			RTE E ATÓXICO RESISTENTE A AUTOCLAVAGEM À 121° C, COM VEDAÇÃO PERFEITA MESMO APÓS AUTOCLAVAGEM, SEM BATOQUE, COM ANEL DE VEDAÇÃO DA PRÓPRIA TAMPA. QUALIDADE EQUIVALENTE AO FRASCO PARA DILUIÇÃO DE LEITE CORNING 1372-160. UNIDADE.					
ITEM 065	65	1116445	FRASCO REAGENTE GRADUADO AUTOCLAVÁVEL, VIDRO ÂMBAR, COM TAMPA DE ROSCA COM DISPOSITIVO ANTI-GOTAS (ANEL DE VEDAÇÃO) EM POLIPROPILENO, CAPACIDADE 100ML. UNIDADE.	UNIDADE	10,00	104,51	1.045,10	1.045,10
ITEM 066	66	1116448	PIPETA VOLUMÉTRICA DE VIDRO BOROSSILICATO, COM CAPACIDADE PARA 20 ML, CLASSE A, DE ESGOTAMENTO TOTAL (1 TRAÇO). UNIDADE.	UNIDADE	25,00	71,57	1.789,25	1.789,25
ITEM 067	67	1116449	PIPETA VOLUMÉTRICA DE VIDRO BOROSSILICATO, COM CAPACIDADE PARA 100 ML, CLASSE A, DE ESGOTAMENTO TOTAL (1 TRAÇO). TEMPO DE ESCOAMENTO: 20 ~ 30 S. DIÂMETRO DO BOCAL DE ATÉ 6,5MM. COMPATÍVEL COM MACROPIPETADOR 100 ML KASVI. UNIDADE.	UNIDADE	50,00	164,94	8.247,00	8.247,00
ITEM 068	68	1116450	PIPETA VOLUMÉTRICA DE VIDRO BOROSSILICATO, COM CAPACIDADE PARA 30 ML, CLASSE A, DE ESGOTAMENTO TOTAL (1 TRAÇO). UNIDADE.	UNIDADE	25,00	99,68	2.492,00	2.492,00
ITEM 069	69	1116452	PIPETA SOROLÓGICA DE VIDRO BOROSSILICATO, GRADUADA, CAPACIDADE 1 ML, GRAVAÇÃO PERMANENTE, BOCAL PARA ALGODÃO. UNIDADE.	UNIDADE	50,00	33,18	1.659,00	1.659,00
ITEM 070	70	1116455	PROVETA DE VIDRO BOROSSILICATO GRADUADA, COM BASE HEXAGONAL DE VIDRO E ROLHA DE VIDRO, CAPACIDADE 10 ML, GRAVAÇÃO EM TINTA CERÂMICA DE ALTA DURABILIDADE NA COR BRANCA, AUTOCLAVÁVEL. UNIDADE.	UNIDADE	50,00	146,67	7.333,50	7.333,50
ITEM 071	71	1116453	PROVETA DE VIDRO BOROSSILICATO GRADUADA, COM BASE HEXAGONAL DE VIDRO E ROLHA DE VIDRO, CAPACIDADE 100 ML, GRAVAÇÃO EM TINTA CERÂMICA DE ALTA DURABILIDADE NA COR BRANCA, AUTOCLAVÁVEL. UNIDADE.	UNIDADE	50,00	140,45	7.022,50	7.022,50
ITEM 072	72	1116454	PROVETA DE VIDRO BOROSSILICATO GRADUADA, COM BASE HEXAGONAL DE VIDRO E ROLHA DE VIDRO, CAPACIDADE 50 ML, GRAVAÇÃO EM TINTA CERÂMICA DE ALTA DURABILIDADE NA COR BRANCA, AUTOCLAVÁVEL. UNIDADE.	UNIDADE	50,00	135,00	6.750,00	6.750,00
Total (R\$):						12.996,86	404.601,57	404.601,57

1.2. O contratante declara que o objeto desta contratação não se enquadra na definição de bem de luxo, conforme Decreto Estadual nº 1.525/2022.

1.3. Os custos estimados serão determinados conforme pesquisa de preços realizada na forma do Decreto Estadual nº 1.525/2022 e juntada a este processo administrativo.

1.4. O quantitativo a ser adquirido foi dimensionado da seguinte forma: O levantamento da estimativa das quantidades a serem contratadas foi realizado pelos servidores da Gerência de Laboratório com base no histórico dos quantitativos de aquisições dos anos de 2016 a 2023, e também na previsão de recebimento de amostras para os próximos 5 anos, que será maior e necessitará de mais vidrarias

Documento assinado digitalmente, valide em http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/Flowbee/ValidacaoDocumentoFlowbee.jspx?_afz=7TUJASNH55X6. Assinado por: FLÁVIA DE AMORIM SILVA GROSSELI em 08/05/2024, às 09:44:21.





SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Termo de Referência SEMA/00020/2024

para realização das análises.

1.5. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, pois a descrição das vidrarias podem ser definidas objetivamente por meio de especificações usuais no mercado.

1.6. Categoria de despesa do objeto a ser contratado enquadra-se em: BENS DE CONSUMO (NÃO PATRIMONIÁVEIS).

2. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

2.1. O fornecimento é contínuo tendo em vista que as vidrarias são itens que danificam e quebram com facilidade e precisam ser repostas com frequência sendo essa a opção mais vantajosa considerando a necessidade de substituição e/ou reposição rápida desses itens para garantir a realização das análises dentro do prazo de validade dos parâmetros analíticos, fornecendo assim dados mais confiáveis e de qualidade para os setores demandantes.

2.2. O prazo de vigência desta contratação é de 5 (cinco) anos, contados da assinatura deste Termo, atendidos os requisitos descritos nos incisos I a III, caput do art. 106 da Lei nº 14.133/2021.

2.3. O contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, até o limite de 10 (dez) anos, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, sendo permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes nesse caso.

2.4. A possibilidade de prorrogação de que trata o item anterior é vantajosa para a Administração, tendo em vista que o uso dessas vidrarias são contínuos. Sua vantagem se dá pela economia processual, manutenção da eficiência contratual e facilidade na gestão e fiscalização do contrato.

2.5. A vantagem econômica na continuidade do contrato deverá ser avaliada a cada 30 (trinta) meses, por meio de pesquisa de preços a ser realizada na forma do Decreto nº 1.525/2022, a qual deve obedecer a periodicidade mínima fixada no art.



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Termo de Referência SEMA/00020/2024

289, § 1º do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

2.6. No início de cada exercício financeiro deve ser demonstrada a vantajosidade técnica e operacional em sua manutenção, por meio de atestos do fiscal do contrato acerca da regularidade da prestação contratada e do gestor do contrato acerca da manutenção da necessidade e atualidade das especificações do objeto para atendimento à demanda pública.

2.7. A(s) prorrogação(ões) do(s) prazo(s) de vigência do contrato deve(m) ser instrumentalizada(s) através de aditivo contratual, respeitadas as condições previstas nos artigos 289, 290 e 293 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 A contratação é necessária para substituição das vidrarias danificadas e/ou quebradas, e ampliação do quadro de vidrarias no Laboratório, a fim de podermos realizar análises físicas, químicas e biológicas em amostras de água superficial e efluentes, com vistas a atender a Rede Hidrológica Básica, a Rede Nacional de Monitoramento da Qualidade da Água e às solicitações do Ministério Público, Politec, Coordenadoria de Ordenamento Hídrico e Fiscalização da SEMA-MT, realizando assim as análises com maior rapidez e no prazo de validade dos parâmetros analíticos, além disso, prezando pela confiabilidade dos dados gerados.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1 A solução a ser contratada consiste em aquisição de vidrarias de uso no Laboratório de Monitoramento Ambiental da SEMA, por uma período de 5 (cinco) anos. A s vidrarias são itens que danificam e quebram com facilidade e precisam ser repostas com frequência, soma se a isso, o fato da previsão de recebimento de amostras pelo Laboratório para os próximos 5 anos ser maior e necessitará de mais



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Termo de Referência SEMA/00020/2024

vidrarias para realização das análises em tempo hábil para atender as demandas da Rede Hidrológica Básica, a Rede Nacional de Monitoramento da Qualidade da Água e às solicitações do Ministério Público, Politec, Coordenadoria de Ordenamento Hídrico e Fiscalização da SEMA-MT, prezando sempre pela confiabilidade dos dados gerados nas análises.

5. FUNDAMENTAÇÃO PARA ESCOLHA DA MODALIDADE LICITATÓRIA

5.1. A modalidade licitatória adotada para a seleção do fornecedor será o PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento de menor preço.

5.2. A escolha do pregão como modalidade licitatória decorre do fato de que o bem a ser contratado classifica-se como comum, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, contidas no item 1.1 deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Sustentabilidade:

6.1.1. Deverão ser observadas, também, durante a execução do objeto, as orientações dos programas da Administração Pública e normativos específicos voltados para as práticas sustentáveis, no que se refere ao cumprimento dos temas abaixo:

6.1.1.1. Economia de energia;

6.1.1.2. Economia em materiais plásticos descartáveis;

6.1.1.3. Economia de água; e

6.1.1.4. Descarte correto para produtos perigosos ao meio ambiente como pilhas, lâmpadas fluorescentes, equipamentos eletrônicos, e os inerentes ao manuseio e operacionalização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de condicionador de ar, dentre outros semelhantes.



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Termo de Referência SEMA/00020/2024

das suas tampas, os mesmos serão autoclavados à 121°C e deverão suportar sem qualquer alteração de espessura, cor, formato e capacidade de vedação, a gravação da graduação de 90 e 99 mL deverá permanecer intacta, e o revestimento da tampa também deverá permanecer inalterado e fixado na tampa.

6.5.1.5. Após a avaliação da amostra, o(s) servidor(s) indicado(s) no subitem 6.5.1.4, no prazo de 2 (dois) dias úteis, emitirá parecer aprovando ou desaprovando a amostra, de forma técnica e fundamentada, tanto para a aprovação, como para a recusa, motivando objetivamente, de acordo com os parâmetros previamente estabelecidos para a sua aceitabilidade.

6.5.1.6. O resultado da avaliação da(s) amostra(s) será divulgado por meio do site www.aquisicoes.seplag.mt.gov.br, na área pública junto ao edital.

6.5.1.7. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra e ela ser reprovada, ocorrerá a desclassificação da proposta.

6.5.1.7.1. Desclassificada a proposta, o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pela segunda classificada. Seguirá com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

6.5.1.8. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 10 (dez) dias corridos, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

6.5.2. Para os demais itens relacionados na tabela do item 1.1 deste Termo de Referência, não serão exigidas amostras e/ou prova de conceito, mas, serão exigidos dos licitantes vencedores, catálogos, folders e/ou folhetos técnicos dos materiais ofertados, devendo conter as especificações mínimas solicitadas neste Termo de Referência, e atender aos seguintes enunciados:

I - Quando o documento anexado estiver em língua estrangeira, o mesmo deverá ser traduzido para a língua portuguesa;

Documento assinado digitalmente, valide em <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/ValidacaoDocumentoFlowbee.jsp?VUELF7UJASNH55X6>. Assinado por: FLÁVIA DE AMORIM SILVA GROSSELI em 08/05/2024, às 09:44:21. HASH: 30bbda85ab9cdaee33633f47c443e21f. Juntado em 10/05/2024 09:44:21 por FLÁVIA GROSSELI.



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Termo de Referência SEMA/00020/2024

7.3.10. Quaisquer produtos fornecidos que apresentem vícios ou defeitos de fabricação, serão devolvidos, comprometendo-se o contratado, por sua conta, a substituí-los por outros novos e em perfeito estado de utilização, de acordo com as especificações do Termo de Referência e seus anexos, sem que este fato acarrete qualquer ônus para o órgão ou entidade contratante.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega estão indicados nos itens 2 a 7 deste termo de referência.

8.2. O modelo de gestão do contrato envolve também a adoção das seguintes medidas:

8.2.1. O contrato será gerido e acompanhado por representantes da Gerência de Laboratório - SEMA/MT, que serão nomeados por portaria específica para atuarem como Fiscal Titular, Fiscal Substituto e Gestor.

8.2.2. As atribuições e área de atuação de cada um está descrita no item 9 deste Termo de Referência.

8.2.3. Indicar a forma de comunicação oficial entre a contratante e a contratada.

8.2.4. O método de avaliação de conformidade dos produtos adquiridos.

9. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Decreto Estadual nº 1.525/2022 e da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

Documento assinado digitalmente, valide em <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/ValidacaoDocumentoFlowbee.jsp?VELEF7TUJASNH55X6>. Assinado por: FLÁVIA DE AMORIM SILVA GROSSELI em 08/05/2024, às 09:44:21. HASH: 30bbda85ab9cdaee33633f47c443e21f. Juntado em 10/05/2024 09:44:21 por FLÁVIA GROSSELI.





SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
Termo de Referência SEMA/00020/2024

que for preciso.

9.8.2. Desempenhar com eficiência e zelo todas as atribuições a ele incumbidas na legislação aplicável, em especial aquelas indicadas no art. 312 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

9.9. A fiscalização deverá emitir informação ou relatório a respeito de todos os atos do contratado relativos à execução do Contrato, quando couber, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do Contrato;

9.10. A fiscalização deverá, em seu relatório de avaliação da qualidade dos bens, identificar e quantificar as ocorrências eventualmente praticadas pelo contratado no período de faturamento, com vistas a aplicar multas/glosas no pagamento da fatura.

9.11. Todas as ocorrências devem ser documentalmente comprovadas e anexadas ao Relatório a ser elaborado conforme estabelecido no art. 294 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

9.12. O Relatório é o ato administrativo que concretiza o recebimento provisório.

9.13. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9.14. A operacionalização e o controle da execução contratual deverão ser realizados por meio do Sistema de Aquisições Governamentais - Contratos, disponibilizado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

9.15. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

9.16. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

9.16.1. O gestor do contrato, fiscal titular e substituto do(s) contrato(s) que será firmado a partir deste Termo de Referência serão:

Documento assinado digitalmente, valide em http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/flowbee/validacaoDocumentoFlowbee.jspx?_af=7TUJASNH55X6. Assinado por: FLÁVIA DE AMORIM SILVA GROSSELI em 08/05/2024, às 09:44:21. HASH: 30bbda85ab9cdaee33633f47c443e21f. Juntado em 10/05/2024 09:44:21 por FLÁVIA GROSSELI.





SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Termo de Referência SEMA/00020/2024

9.16.1.1. **Gestor do Contrato** - Elisângela Nascimento Nogueira - matrícula 227623;

9.16.1.2. **Fiscal Titular do Contrato** - Fabiane Sabbag David - matrícula 226222;

9.16.1.3. **Fiscal Substituto do Contrato** - Flávia de Amorim Silva Grosseli - matrícula 226259.

9.16.2. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato ou instrumento equivalente, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

9.16.3. Juntar aos autos todas as as ocorrências relacionadas à execução do contrato, indicando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

9.16.4. Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;

9.16.5. Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, situação que demanda decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

9.16.6. Comunicar imediatamente ao gestor do contrato ou instrumento equivalente quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas previstas;

9.16.7. Realizar a conferência de notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, os documentos exigidos para o pagamento, bem como, verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada e, após o atesto, encaminhar ao gestor de contrato para notificação;

9.16.8. Comunicar o gestor do contrato o término do contrato sob sua responsabilidade, inclusive nos casos de nova contratação ou prorrogação;

9.16.9. Acesso aos autos do contrato ou instrumento equivalente e da licitação que o antecedeu, sempre que solicitado, podendo solicitar cópia dos documento necessários à fiscalização;

Documento assinado digitalmente, valide em <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/Flowbee/ValidacaoDocumentoFlowbee.jsp?VELEF7TUJASNH55X6>. Assinado por: FLÁVIA DE AMORIM SILVA GROSSELI em 08/05/2024, às 09:44:21. HASH: 30bbda85ab9cdaee33633f47c443e21f. Juntado em 10/05/2024 09:44:21 por FLÁVIA GROSSELI.





SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
Termo de Referência SEMA/00020/2024

11.2. Com exceção da habilitação técnica, as condições e critérios de habilitação serão definidos em edital, baseado no termo de referência ou projeto básico, de forma proporcional à complexidade do objeto licitatório, conforme art. 131 do Decreto nº 1.525/2022.

11.3. Habilitação técnica:

11.3.1. É necessária a apresentação de documentos que comprovem a habilitação técnica do licitante para executar o objeto contratual, pelas seguintes razões:

necessidade de identificar se a futura contratada possui conhecimento técnico e experiência prática no fornecimento de bens de características, quantidades e prazos semelhantes ao objeto desta contratação ou com o(s) item(s) pertinente(s).

11.3.2. O licitante deverá apresentar declaração de que está ciente de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

11.3.3. O licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado ou regularmente emitido pelo conselho profissional competente quando for o caso, em nome da empresa licitante, em papel timbrado devidamente assinado e com identificação do emitente. O(s) Atestado(s) deverá(ão):

11.3.3.1. Para fins da comprovação de que trata o subitem anterior, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

11.3.3.1.1. Comprovar capacidade de fornecer objeto com características e/ou especificações técnicas igual ou semelhante aos itens da tabela constante no item 1.1 deste Termo de Referência.

11.3.3.1.2. Comprovar capacidade de fornecer durante o período de um ano, no mínimo, 30% dos quantitativos previstos na tabela constante no item 1.1 deste Termo de Referência.

11.3.3.1.3. Os atestados devem se referir a contratos já concluídos ou, se em

Documento assinado digitalmente, valide em <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/Flowbee/ValidacaoDocumentoFlowbee.jsp?VELEF7TUJASNH55X6>. Assinado por: FLÁVIA DE AMORIM SILVA GROSSELI em 08/05/2024, às 09:44:21. HASH: 30bbda85ab9cdaee33633f47c443e21f. Juntado em 10/05/2024 09:44:21 por FLÁVIA GROSSELI.





GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Termo de Referência SEMA/00020/2024

licitação.

14.5. O prazo de eficácia da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da apresentação da proposta realinhada, prazo este que será suspenso caso haja recursos administrativos ou judiciais.

14.6. As propostas apresentadas pelas licitantes deverão incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, serviços, treinamento, deslocamentos de pessoal, transporte, garantia, lucro e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o valor do objeto licitado, constante da proposta, conforme exigências editalícias e contratuais, não sendo admitido pleito posterior em decorrência da exclusão de quaisquer despesas incorridas, nem reivindicar qualquer adicional de pagamento ou reajustamento de preços.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotação				
Funcional Programática	Natureza de Despesa	Fonte de Recurso	Valor	Exercício.
0003 27101 1854239320230600	33903015	17090001	80.920,31	2025
0003 27101 1854239320230600	33903015	17090001	80.920,31	2024
Custo total estimado (R\$):			161.840,62	

Função Programática	Natureza de Despesa	Fonte de Recurso	Valor	Exercício
0003271011854239320230600	33903015	17090001	80.920,31	2026
0003271011854239320230600	33903015	17090001	80.920,31	2027
0003271011854239320230600	33903015	17090001	80.920,31	2028



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Termo de Referência SEMA/00020/2024

16.6. Os bens que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídos por outros novos e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos itens licitados.

16.7. Uma vez notificado, o contratado realizará a substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação do Fiscal da contratante pelo contratado, às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

16.8. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do contratado, aceita pelo contratante.

16.9. Decorrido o prazo para substituições sem o atendimento da solicitação do contratante ou a apresentação de justificativas pelo contratado, fica o contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar a substituição do bem, bem como a exigir do contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos bens.

16.10. Todas as despesas que ocorrerem no período de garantia, tais como troca, conserto, substituição de peças, transporte, mão-de-obra e manutenção dos materiais, no caso de apresentar(em) imperfeição(ões), correrão por conta do contratado, não cabendo ao contratante quaisquer ônus.

16.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

17. PAGAMENTO

17.1. Não haverá pagamento antecipado.

17.2. O pagamento será realizado de acordo com a execução do objeto do contrato, mediante emissão da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, e análise dos

Documento assinado digitalmente, valide em http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/Flowbee/ValidacaoDocumentoFlowbee.jspx?_af=7TUJASNH55X6. Assinado por: FLÁVIA DE AMORIM SILVA GROSSELI em 08/05/2024, às 09:44:21. HASH: 30bbda85ab9cdaee33633f47c443e21f. Juntado em 10/05/2024 09:44:21 por FLÁVIA GROSSELI.





SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
Termo de Referência SEMA/00020/2024

documentos que compõem o processo de pagamento.

17.2.1. As operações de vendas destinadas a Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo ICMS 42/2009, regulamentado pelo Artigo 355, §6º do RICMS. Informações através do site www.sefaz.mt.gov.br/nfe.

17.3. O contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número do Contrato/Ordem de Fornecimento, a descrição do objeto, o número e nome do banco, agência e número da conta na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

17.3.1. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valor(es) para outra(s) praça(s) será(ão) de responsabilidade do contratado.

17.4. O contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros, por intermédio da operação de "factoring".

17.5. O pagamento será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:

17.5.1. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor e do Estado de Mato Grosso, abrangendo inclusive débitos inscritos em dívida ativa;

17.5.2. Prova de regularidade junto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria-Geral do Estado da sede ou domicílio do credor e do Estado de Mato Grosso;

17.5.3. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, em plena validade e relativa ao contratado;

17.5.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal e Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;

17.5.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

17.5.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal da sede ou domicílio do

Documento assinado digitalmente, valide em <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/validacaoDocumentoFlowbee.jsp?VELEF7TUJASNH55X6>. Assinado por: FLÁVIA DE AMORIM SILVA GROSSELI em 08/05/2024, às 09:44:21. HASH: 30bbda85ab9cdaee33633f47c443e21f. Juntado em 10/05/2024 09:44:21 por FLÁVIA GROSSELI.





SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
Termo de Referência SEMA/00020/2024

credor.

17.6. Sendo o caso, o contratante efetuará retenção na fonte de todos os tributos inerentes ao Contrato em questão.

17.7. O pagamento será efetuado pelo contratante em favor do contratado em até 30 (trinta) dias, mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela fiscalização do contratante.

17.8. O(s) pagamento(s) não realizado(s) dentro do prazo por eventos decorrentes do contratado, não será(ão) gerador(es) de direito a qualquer acréscimo financeiro;

17.9. Caso o atraso no pagamento seja motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido será corrigido pelo IPCA, conforme apuração desde a data prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização;

17.10. A efetivação dos pagamentos não isentará o contratado das suas responsabilidades e das suas obrigações contratuais, especialmente aquelas relacionadas à qualidade e à garantia dos produtos entregues.

17.11. Caso constatada alguma irregularidade ou incorreção na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida ao contratado para as necessárias correções, acompanhada dos motivos que deram ensejo à sua rejeição, interrompendo-se o prazo para o pagamento, que começa a fluir somente a partir da data do protocolo da nova Nota Fiscal e demais documentos, devidamente corrigidos. O prazo somente voltará a fluir, desde o começo e de maneira integral, a partir da data do protocolo da nova Nota Fiscal e dos demais documentos exigíveis, devidamente corrigidos.

17.12. Constatando-se qualquer outra circunstância que desaconselha o pagamento, em razão de circunstância devidamente justificada e informada ao contratante, o prazo para pagamento ficará suspenso e voltará a correr a partir da respectiva data de regularização.

17.13. Nos casos de aplicação de penalidade ao contratado, em virtude de inadimplência contratual, não serão efetuados pagamentos a esta, enquanto

Documento assinado digitalmente, valide em <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/flowbee/validacaoDocumentoFlowbee.jsp?VELEF7UJASNH5EX6>. Assinado por: FLÁVIA DE AMORIM SILVA GROSSELI em 08/05/2024, às 09:44:21. HASH: 30bbda85ab9cdaee33633f47c443e21f. Juntado em 10/05/2024 09:44:21 por FLÁVIA GROSSELI.





SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Termo de Referência SEMA/00020/2024

perdurar pendência de liquidação das respectivas obrigações.

17.14. As Notas Fiscais a serem pagas deverão sofrer desconto devido à aplicação de multas/glosas previstas no Contrato e já identificadas pela fiscalização.

17.15. O contratado deverá, durante toda a execução do Contrato, manter atualizada a vigência da garantia contratual.

18. REAJUSTE

18.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis pelo prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

18.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados por meio da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

18.3. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação do contratado, acompanhada de memorial do cálculo, conforme for a variação de custos, objeto do reajuste.

18.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

18.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

18.6. A prorrogação contratual sem a solicitação do reajuste implica a preclusão deste, sem prejuízo dos futuros reajustes nos termos pactuados.

18.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

19. CONTRATO

19.1. Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação formal pelo contratante, para

Documento assinado digitalmente, valide em <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/ValidacaoDocumentoFlowbee.jsp?VELEF7TUJASNH55X6>. Assinado por: FLÁVIA DE AMORIM SILVA GROSSELI em 08/05/2024, às 09:44:21. HASH: 30bbda85ab9cdaee33633f47c443e21f. Juntado em 10/05/2024 09:44:21 por FLÁVIA GROSSELI.





SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
Termo de Referência SEMA/00020/2024

outros.

20.6. São atribuições do Preposto, dentre outras:

20.6.1. Comandar, coordenar e controlar a execução do contrato;

20.6.2. Zelar pela segurança, limpeza e conservação dos equipamentos e das instalações do contratante, além da segurança dos empregados do contratado colocados à disposição do contratante;

20.6.3. Cumprir e fazer cumprir todas as determinações, instruções e orientações emanadas da Fiscalização e das autoridades do contratante;

20.6.4. Acatar as orientações do contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, desde que de acordo com a legalidade;

20.6.5. Apresentar informações e/ou documentação solicitada pela Fiscalização e/ou pelas autoridades do contratante, inerentes à execução e às obrigações contratuais, em tempo hábil;

20.6.6. Reportar-se à Fiscalização do contratante para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do fornecimento dos bens e das demais obrigações contratuais;

20.6.7. Estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos bens entregues e atender prontamente a quaisquer solicitações do contratante.

20.6.8. Relatar à Fiscalização, pronta e imediatamente, por escrito, toda e qualquer irregularidade observada.

20.6.9. Adotar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas quaisquer falhas detectadas no fornecimento dos bens contratados.

20.6.10. Garantir que os empregados se reportem sempre ao contratado, primeiramente, e não à Fiscalização e/ou aos servidores do contratante, na hipótese de ocorrência de problemas relacionados à execução contratual.

20.6.11. Realizar, além das atividades e tarefas que lhe forem atribuídas, quaisquer outras que julgar necessárias, pertinentes ou inerentes à boa prestação do objeto contratado.



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
Termo de Referência SEMA/00020/2024

20.6.12. Apor assinatura em documento/relatório de avaliação da execução do objeto contratado, quando este não for remetido por mensagem eletrônica com confirmação de recebimento.

20.6.13. Encaminhar à Fiscalização do contratante todas as Notas Fiscais/Faturas dos bens entregues, bem como toda a documentação complementar exigida.

21. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

21.1. Comparecer, quando convocado, para assinar o Contrato e retirar a Nota de Empenho específica no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sendo o mesmo prazo para retirada da Ordem de Fornecimento.

21.2. Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações e as condições de habilitação exigidas na licitação;

21.3. Fornecer os bens, nos termos, local, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato, de forma a garantir os melhores resultados.

21.4. Os bens serão entregues de acordo com a necessidade do contratante, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância das recomendações técnicas aceitáveis, respectivas normas e legislação pertinentes.

21.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos bens, inclusive considerando os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

21.6. Submeter ao contratante, previamente e por escrito, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de entrega dos bens que fuja das especificações constantes no Termo de Referência e no Contrato.

21.7. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Documento assinado digitalmente, valide em <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/Flowbee/ValidacaoDocumentoFlowbee.jsp?VELEF7TUJASNH55X6>. Assinado por: FLÁVIA DE AMORIM SILVA GROSSELI em 08/05/2024, às 09:44:21. HASH: 30bbda85ab9cdaee33633f47c443e21f. Juntado em 10/05/2024 09:44:21 por FLÁVIA GROSSELI.





SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
Termo de Referência SEMA/00020/2024

ou imperfeições observadas na execução do contrato, para reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte o produto, sanando as impropriedades.

22.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado, desde que atinentes ao objeto da contratação.

22.8. Efetuar o pagamento ao contratado, do valor resultante do fornecimento dos produtos, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e em Edital.

22.9. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pelo contratado, quando couber.

22.10. Inserir as informações pertinentes ao objeto contratado, no sistema SIAG-C, após firmar o Contrato e/ou emitir a Nota de Empenho, em atendimento à Lei de Acesso às Informações (Lei nº 12.527/2011, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 1.973/2013).

22.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

23. GARANTIA CONTRATUAL

23.1 A contratação conta com garantia de execução, porque trata-se de uma contratação por um período de vigência de 5 (cinco) anos e em um valor considerável, sendo importante essa garantia, a qual será prestada nos moldes do art.96 da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a 2% (dois por cento) do valor total do contrato.

23.2. As regras específicas acerca da prestação da garantia estão indicadas na minuta do contrato administrativo.

24. SUBCONTRATAÇÃO

Documento assinado digitalmente, valide em <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/Flowbee/ValidacaoDocumentoFlowbee.jsp?VUELF7TUJASNH55X6>. Assinado por: FLÁVIA DE AMORIM SILVA GROSSELI em 08/05/2024, às 09:44:21. HASH: 30bbda85ab9cdaee33633f47c443e21f. Juntado em 10/05/2024 09:44:21 por FLÁVIA GROSSELI.



**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**

Termo de Referência SEMA/00020/2024

27.9. Instrução Normativa nº 1.234/2012 - Dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos Órgãos da Administração Pública.

27.10. Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010 - Práticas de sustentabilidade ambiental.

Cuiabá, 08 de maio de 2024.

Elaborado por:

Flávia de Amorim Silva Grosseli
Analista de Meio Ambiente
Gerência de Laboratório/SEMA-MT

De acordo:

Elisângela Nascimento Nogueira
Gerente
Gerência de Laboratório/SEMA-MT

Sérgio Batista de Figueiredo
Coordenador
Coordenadoria de Monitoramento da Água e do Ar/SEMA-MT

TERMO DE ANÁLISE, APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO**1 – ANÁLISE E APROVAÇÃO:**

Atestamos para os devidos fins que dispomos de capacidade orçamentária e financeira para fazer frente às despesas deste Termo de Referência nº SEMA/00020/2024 seus anexos e constatamos a regularidade dos autos.

